



---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CURIÚVA**  
**VARA CÍVEL DE CURIÚVA - PROJUDI**  
Rua Edmundo Mercer, 94 - Fórum - Curiúva/PR - CEP: 84.280-000 - Fone: (43)  
3545-1404 - E-mail: nefe@tjpr.jus.br

---

Autos nº. 0000505-76.2013.8.16.0078

**CERTIDÃO**

*Certifico que em Cumprimento ao r. Mandado, em diligência nos endereços indicados, após as formalidades legais, no dia 29.01.2018, às 16h00, deixei de proceder a reintegração de posse em favor do Município de Curiúva do imóvel “Um lote de terreno rural com 153,0795 hectares, situado no lugar denominado Serra negra, barreira e Campina do Tigre, no Município de Curiúva, com divisas e confrontações constantes da matrícula 9.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva/PR”, tendo em vista, que os invasores de recusaram a deixar o local.*

*Certifico ainda que, conforme informações de moradores do local, há em torno de 25 pessoas (entre adultos e crianças) morando nesta invasão; ainda, construíram benfeitorias rurais tais como: cercas, paiol, pequenos casebres.*

*Sendo assim, solicito a MM. Juíza de direito desta Comarca a autorização de reforço policial.*

*O referido é verdade e dou fé.*

**Curiúva, 05 de fevereiro de 2018.**

**CLÓVIS FERREIRA BUENO**  
*Oficial de Justiça*